



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 824/2008

SÚMULA: Altera o Artigo 1º. da Lei Municipal Nº. 692/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º. da Lei Municipal Nº. 692/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra urbana medindo 22.274,95 m², desmembrada de uma área de terra de 373.006,00 m², sob matrícula nº. 21.324 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava – Pr de propriedade do Sr. Mauro Mendes de Araújo e outros."

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal Nº. 692/2007.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando – se o Artigo 1º. da Lei Municipal Nº. 692/2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 07 de novembro de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO GUARUVA
Nº 2475 de 8/11/08
Resp. Núcia